



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 07/72

A.S.G.

Barueri, em 25 de abril de 1972.-

SENHOR PRESIDENTE:

Passe às mãos, para, por seu intermédio, ser submetido à Câmara o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a vigência da Lei nº / 65/72, de 14 de abril de 1972.

A mencionada Lei, como é de conhecimento, dos Nobres Vereadores, autorizou o Prefeito a conceder auxílio financeiro à Justiça Eleitoral, e por um lapso não foi provido a vigência da referida Lei a partir do janeiro do corrente, como, deveria ser, visto os compromissos já assumidos pela Justiça Eleitoral, local, ficando em consequência a Contabilidade sem condição legal para efetuar os respectivos pagamentos, a partir daquela data. Mal felha o que o presente projeto procura corrigir.

Certo de que os Nobres Vereadores compreenderão a importância e necessidade da aprovação da matéria, solicito para o respectivo teorito, o prazo de urgência de que se refere a Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que se libere sobre ela no prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNAIDO

RODRIGUES

INTENDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor

José Maria Balieiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVE-SE

Em

Presidente

SECRETARIA

Entrada em 3 / 5 / 1972

Reg. nº 144 L.º 1

Pág. 26

Autoassinado